

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, MATERIAIS, INSUMOS E TRANSPORTE NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 13/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, MATERIAIS, INSUMOS E TRANSPORTE NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E UNIDADE RETAGUARDA – HTOP – CONTRATO DE GESTÃO Nº 0351/2019.

**Entrega das Propostas: Dia 15/10/2019 na diretoria administrativa do HEETSHL, localizado à Rua Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090**

## **1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1. O **INSTITUTO ACQUA** - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 0351/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresa especializada **EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, MATERIAIS, INSUMOS E TRANSPORTE, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** para atender as demandas do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda, Município de João Pessoa/PB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital:

## **2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até as 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2019, na diretoria administrativa da unidade de saúde, localizada no endereço Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090, em 02 envelopes

distintos contendo 1º (envelope) documentos de Habilitação e 2º (envelope) Proposta de Preço, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

## ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 013/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, MATERIAIS, INSUMOS E TRANSPORTE, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

## ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO SELETIVO N.º 013/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, MATERIAIS, INSUMOS E TRANSPORTE, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.2. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO.**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.

4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4.1.8. Que dispõem de empregados ou diretores remunerados com recurso do Contrato de Gestão nº 351/2019.

## 5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico [www.institutoacqua.org.br](http://www.institutoacqua.org.br).

5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail [superintendencia.pb@acqua.org.br](mailto:superintendencia.pb@acqua.org.br)

até às 17:00 hs do dia 11/10/2019, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- i) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- k) Alvará Sanitário
- l) Alvará de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.
- m) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Farmácia;

- n) Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.

**6.2.3.** Deverá ser apresentada declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa no tocante aos itens 4.1.1 ao 4.1.8.

**6.2.4. A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.2.4.1. Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

## **7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. As Propostas de Preços (ENVELOPE 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho.

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas.
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- e) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação

- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- h) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.
- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem

entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;

- q) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.
- r) A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;
- s) Indicação do SINDICATO, ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA que rege a categoria profissional e a respectiva DATA BASE E VIGÊNCIA. NÃO serão aceitas propostas que utilizarem para cotação dos itens referentes a salários, VALORES INFERIORES AQUELES QUE ESTÃO DEFINIDOS COMO PISO SALARIAL DA CATEGORIA DO SINDICATO as quais se encontram vinculados os respectivos profissionais;
- t) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR, TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS. Em relação aos exames que não constarem nesta tabela, será utilizada como referência a tabela CBHPM e suas atualizações. A pretensa CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar um percentual de desconto ÚNICO para todos os exames.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em

modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes**

**PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado**

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;

8.8.3. A concorrente cuja sede seja da Unidade Hospitalar;

8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

## **9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que

poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.1.2. Anexo II: Rol de exames realizados internamente

11.1.3. Anexo III: Rol de exames líquidos biológicos

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2019.

---

Instituto Acqua – Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental  
Valderi Ferreira da Silva

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas e microbiologia, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e manutenção, materiais, insumos e transporte, necessários a execução dos serviços.

#### 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - Av. Orestes Lisboa, nº 700, Conjunto Pedro Gondim — João Pessoa/PB;
- 2.2 HOSPITAL DE RETAGUARDA, atualmente localizado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, s/nº, Tambiá - João Pessoa/PB.

#### 3. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REGIME
Bioquímicos	08	Plantonista - 12x36
Técnicos de Laboratório	12	Plantonista - 12x36
Técnico de Logística	01	Diarista
<b>Total:</b>	<b>21 funcionários</b>	

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos deste Termo de Referência;

- 4.2. Prestar serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, pela equipe profissional disponibilizada pela própria CONTRATADA;
- 4.3. A cobrança dos exames terá como indexadora a TABELA SUS vigente;
- 4.4. A CONTRATADA deverá dispor de carro próprio para o transporte das coletas realizadas na Unidade de Retaguarda;
- 4.5. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e vistoriada pelo CONTRATANTE, cabendo a esta a responsabilidade pela exigência do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.6. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diário conforme a Tabela de prazo a ser anexada ao Contrato de Prestação de serviços, salvo os casos emergenciais que deverão ser entregues com urgência;
- 4.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, impressos e material de consumo específico, bem como documentação dos exames, laudos e material de administração, expediente e descartáveis, zelando pela qualidade e compromisso assumido pelos órgãos regulatórios.
- 4.8. Também deverá a CONTRATADA disponibilizar a documentação (resultado) de todos os exames realizados, quando necessário, na forma de CD acompanhado de impressão, acondicionados em capa e sacola padronizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.9. Os materiais descartáveis NÃO poderão sob nenhuma hipótese ser reutilizados;
- 4.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos pertencentes ao HEETSHL e Unidade de Retaguarda, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE e sem nenhum prejuízo diário de fluxo de exames das Unidades;
- 4.11. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante do equipamento de forma que não haja interrupção ou prejuízo à assistência do CONTRATANTE;
- 4.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos demais equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os de tecnologia da informação como: computadores, impressoras, impressoras zebra e outros, ficando sob sua

responsabilidade a manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários;

- 4.13. A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura de informática (hardware, software e rede lógica, para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação dos serviços, conforme a demanda);
- 4.14. O sistema de informática deverá permitir o acompanhamento gerencial: tempo de demora na entrega de resultados, tempo de realização de exames, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições, emitir relatório das culturas positivas, entre outros;
- 4.15. A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do contrato;
- 4.16. O sistema de informática da CONTRATADA deverá promover integração com o sistema adotado pela Unidade;
- 4.17. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão OBRIGATORIAMENTE, quando aplicável, possuir software que gere interfaceamento com o sistema de gestão hospitalar utilizado nas Unidades, objetivando atendimento ao Prontuário Eletrônico de Pacientes;
- 4.17.1. Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato para fins de interfaceamento do sistema utilizados pela CONTRATADA e seus equipamentos com o sistema de gestão hospitalar utilizado nas unidades;
- 4.17.2. Na ocorrência de não cumprimento do prazo constante no Item 4.6, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar os recursos necessários para fins de impressão dos exames objetivando a instrumentalização do prontuário dos pacientes e não restar qualquer prejuízo à assistência prestada;
- 4.18. Instruir e realizar treinamentos dos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos;
- 4.19. Realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual, e as demais de acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pela CONTRATADA;
- 4.20. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 4.21. Todo e qualquer equipamento só poderá sair da Unidade, para manutenção (preventiva e/ou corretiva), mediante prévia autorização EXPRESSA da administração da unidade;
- 4.22. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de *backup* para imediata substituição dos equipamentos que apresentem problema, impedindo sua utilização e para que de forma alguma haja interrupção ou prejuízo à assistência do CONTRATANTE;
- 4.23. A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção integral de todos os equipamentos alocados na Unidade, sejam comodatados, cedidos, adquiridos ou fornecidos sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar as manutenções preventivas e corretivas, conforme catálogo de cada fabricante, de modo que os mantenha sempre em funcionamento, sem nenhum prejuízo diário do fluxo de exames da Unidade;
- 4.24. Todos os equipamentos deverão ter seguro total, por conta da CONTRATADA, que isente o CONTRATANTE de qualquer prejuízo, para, com isso, preservar o bom funcionamento da Unidade e a manutenção das demais cláusulas contratuais;
- 4.25. A CONTRATADA deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- 4.26. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra adequada e na quantidade necessária a atender a Unidade, de acordo com as normas vigentes;
- 4.27. A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente, e periodicamente, os empregados que irão prestar os serviços, que possuam atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.28. Dispor de mão de obra com experiência em microbiologia;
- 4.29. Implantar meios de registro de treinamentos dos funcionários;
- 4.30. Realizar treinamento e capacitação periódica dos profissionais, com emissão de certificado;
- 4.31. Implantar formulários e processos para elaboração de POP's;
- 4.32. Implantar controle de qualidade interno com emissão de certificados;
- 4.33. Implantar controle de qualidade externo com emissão de certificados (PELM ou PNCQ);
- 4.34. A CONTRATADA deverá designar e informar ao CONTRATANTE o nome do funcionário que deverá ficar responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações do CONTRATANTE;

- 4.35. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 4.36. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 4.37. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachá, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 4.38. Implantar, através de seus empregados, senso de utilização, arrumação, limpeza, saúde e autodisciplina no local de trabalho;
- 4.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- 4.40. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.41. Cumprir além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.42. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.43. Responsabilizando-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstos na legislação específica, resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 4.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.45. A CONTRATADA deverá manter as informações e dados da Unidade em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo a entrega do relatório final ou do

trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste item sujeitará a suspensão ou encerramento do contrato, e/ou multa;

- 4.46. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste Termo de referência de acordo com as legislações pertinentes;
- 4.46.1. Os resíduos provenientes das análises laboratoriais deverão estar em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de sua propriedade, de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº 358/05);
- a) GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE).
  - b) GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS.
  - c) GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS.
  - d) GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES.
- 4.47. A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços, conforme a Resolução ANVISA RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002;
- 4.48. Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos ou transporte. A CONTRATADA deverá possuir todos os recursos citados anteriormente sobressalentes, para que o serviço contratado não sofra descontinuidade.
- 4.49. Fornecer mensalmente, ou sempre, que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantias do Tempo de Serviço (FGTS), e o pagamento dos salários, vales transportes e benefícios empregados à disposição do CONTRATANTE;
- 4.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.51. Responsabilizar-se pela organização do setor utilizado pela equipe da CONTRATADA na Unidade;
- 4.52. Todo o qualquer investimento que por ventura venha a ser realizado em função da Unidade Hospitalar, em virtude da prestação dos serviços ora contratados, findado o Contrato, por rescisão unilateral, bilateral ou por prazo, desde que decorrido 06 (seis) meses do início da sua vigência, passarão tais investimentos, materiais e/ou

equipamentos relacionados à infraestrutura e espaço físico das instalações, a integrar o patrimônio do Hospital;

- 4.53. A CONTRATADA deverá manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, por 05 (cinco) meses;
- 4.54. Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos;
- 4.55. Manter os blocos de parafina no mínimo durante 05 (cinco) anos;
- 4.56. Fornecer lâmina e bloco de parafina, quando solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 4.57. Manter as requisições e laudos para estudo citológico e histopatológico, no mínimo durante 05 (cinco) anos. Seguindo os respectivos resultados sob a vigilância do serviço de documentação médica;
- 4.58. Manter o laboratório em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302 de 13 de outubro de 2005;
- 4.59. Garantir o registro das amostras recebidas para análise em livro de protocolo ou formulário próprio, devidamente assinado pelo responsável do recebimento;
- 4.60. Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnico designado pelo CONTRATANTE;
- 4.61. Garantir banco de dados dos testes rápidos através de livro de registro;
- 4.62. Cabe a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência, que fazem parte do presente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 4.63. Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta, salvo os casos emergenciais que deverão ser entregues com urgência, ou exames cujo prazo de entrega seja superior a um dia, conforme descrito no ANEXO II;
- 4.64. Apresentar relatório mensal, que deverá conter a nomenclatura do exame realizado, código da Inscrição da Tabela SUS, quantidade e valor (unitário e total).
- 4.65. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de João Pessoa/PB, local da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 4.66. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais

do Trabalho, Fisco Municipal, Fisco Estadual, Fisco Federal, TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como as relativas ao FGTS e regularidade fiscal Trabalhista.

## **5. EXAMES CONTRATADOS**

- a) ANEXO II – ROL DE EXAMES REALIZADOS INTERNAMENTE
- b) ANEXO III – ROL DE EXAMES: LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Ceder à CONTRATADA área localizada no hospital, para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam;
- 6.2. Realizar manutenção e limpeza diária de todo o espaço físico disponibilizado à CONTRATADA, bem como serviços de vigilância, segurança, manutenção hidráulica e elétrica;
- 6.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto;
- 6.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência;
- 6.5. Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados;
- 6.6. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- 6.7. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de referência;
- 6.8. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s);
- 6.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 6.10. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 6.11. Fornecer alimentação aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA inserir tal custo no valor contratual.

## **7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
  - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência;
- 7.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 7.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 7.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor e o disposto na **cláusula 8.4** do presente contrato), juntamente com:
- 8.1.1. Os laudos assinados de cada exame realizado, acompanhada, indispensavelmente, do relatório descrito no **item 4.64**;
  - 8.1.2. Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 8.1.3. Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
  - 8.1.4. Cópia da escala de trabalho;
  - 8.1.5. Cópia de folha de ponto;
  - 8.1.6. Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários que laboram no HEETSHL e HTOP;
  - 8.1.7. Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
  - 8.1.8. GFIP E SEFIP;
  - 8.1.9. Fichas de entrega de EPI's;
  - 8.1.10. Relatório analítico da GRF (FGTS);
  - 8.1.11. Guia GRF (FGTS);
  - 8.1.12. Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);
  - 8.1.13. Relatório analítico de GPS (INSS);
  - 8.1.14. Guia GPS (INSS);
  - 8.1.15. Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
  - 8.1.16. Protocolo de conectividade;
  - 8.1.17. Relatório detalhado de execução de serviço.

- 8.2 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE procederá com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;
- 8.3 Declara o CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA, que no caso de inadimplemento do ente público, o valor acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão, no quadro-resumo para pagamento dos fornecedores. Nessa hipótese, não haverá a incidência de quaisquer juros e/ou multa contratual;
- 8.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0011-60**, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 351/2019**, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado da Paraíba;
- 8.5 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a CONTRATANTE, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários;
- 8.6 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;
- 8.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.
- 8.8 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.
- 8.9 Pela prestação dos serviços ora contratos, o CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo quantitativo de exames comprovadamente realizados.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O contrato decorrente do presente Projeto Básico é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 351/2019 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,

QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, que está aprazado para 28/12/2019.

- 9.2 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito;
- 10.2 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA E UNIDADE DE RETAGUARDA.
- 10.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato, até o ultimo dia útil no mês às escalas de trabalho que atuarão no mês seguinte.

ANEXO II	
EXAMES REALIZADOS INTERNAMENTE	
DESCRIÇÃO	PRAZOS
ACIDO URICO	02 HORAS
ALBUMINA	02 HORAS
AMILASE	02 HORAS
ANATOMO PATOLÓGICO DE FRAGMENTOS ÓSSEOS	22 DIAS
ANATOMO PATOLÓGICO DE PEÇAS CIRÚRGICA COMPLEXAS	22 DIAS
ANATOMO PATOLÓGICO DE PEÇAS CIRÚRGICA SIMPLES	22 DIAS
ANTI-HBC TOTAL	05 DIAS
BAAR	02 HORAS
BACTERIOSCOPIA - LCR	02 HORAS
BETA - HCG	02 HORAS
BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	02 HORAS
BNP	02 HORAS
CALCIO	02 HORAS
CARDIOLPINA IGG	05 DIAS
CITOLOGIA GERAL	22 DIAS
CITOLOGIA GLOBAL E ESPECIFICA - LCR	02 HORAS
CITOLOGIA LIQUOR	05 DIAS
CLEARANCE DE CREATININA	01 DIA
CORO	02 HORAS
COAGULOGRAMA	02 HORAS
COLESTEROL HDL	02 HORAS
COLESTEROL LDL	02 HORAS
COLESTEROL TOTAL	02 HORAS
COLESTEROL VLDL	02 HORAS
COOMBS DIRETO	02 HORAS
COOMBS INDIRETO	01 DIA
COOMBS PARA DU	02 HORAS
CREATININA	02 HORAS
CREATINO QUINASE	02 HORAS
CREATINO QUINASE - FRAÇÃO MB	02 HORAS
CREATINO QUINASE (CK - MB MASSA)	02 HORAS
CURVA GLICEMICA CLASSICA	01 DIA
DENGUE - IGG E IGM - TESTE RAPIDO	02 HORAS
DENGUE - TESTE RAPIDO	02 HORAS
DENSIDADE	02 HORAS
DESIDROGENASE LÁTICA -LDH	02 HORAS
DIMERO D	02 HORAS
DNA NATIVO - AUTO ANTICORPOS	22 DIAS
EAS - URINA TIPO 1	02 HORAS
ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	10 DIAS

# INSTITUTO ACQUA

FAN-PESQUISA DE ANTICORPO ANTICELULA	05 DIAS
FERRO	02 HORAS
FOSFATASE ALCALINA	02 HORAS
FOSFORO	02 HORAS
GAMAGT	02 HORAS
GASOMETRIA	IMEDIATAMENTE
GLICOSE	02 HORAS
GLICOSE - CURVA	01 DIA
GLICOSE PÓS - PRANDIAL	02 HORAS
GRAM	02 HORAS
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR Rh	02 HORAS
HELICOBACTER PYLORI IgG, IgM	22 DIAS
HEMOCISTEÍNA	05 DIAS
HEMOGRAMA COMPLETO	02 HORAS
HEPATITE A	05 DIAS
HEPATITE B - HBSAG - TESTE RAPIDO	02 HORAS
HEPATITE C - TESTE RAPIDO	02 HORAS
HEPATOGRAMA	02 HORAS
HIV 1+2 - ANTICORPOS TESTE RAPIDO	02 HORAS
IMUNOISTOQUIMICA ATÉ 03 ANTICORPOS	22 DIAS
LIPASE	02 HORAS
LIQUOR - CLORO, GLICOSE, PROTEINA, LACTATO	02 HORAS
MICOLOGICO DIRETO	01 DIA
MIOGLOBINA	02 HORAS
POTASSIO	02 HORAS
PROLACTINA	05 DIAS
PROTEINA C REATIVA	02 HORAS
PROTEINAS	02 HORAS
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02 HORAS
PTT	02 HORAS
RETICULOCITOS	02 HORAS
RETRAÇÃO DO COAGULO	02 HORAS
SODIO	02 HORAS
TAP	02 HORAS
TGO	02 HORAS
TGP	02 HORAS
TOXOPLASMOSE-ANTICORPO EgM	02 HORAS
TRIGLICERIDEOS	02 HORAS
TROPONINA	02 HORAS
TROPONINA QUANTITATIVA	02 HORAS
UREIA	02 HORAS
VHS 1ª e 2ª	03 HORAS
VITAMINA D - DIHIDROXIVITAMINA D 1,25	02 HORAS

<b>ANEXO III</b>	
<b>LÍQUIDOS BIOLÓGICOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
AMILASE	01 DIA
BAAR	01 DIA
BACTERIOSCOPIA	01 DIA
BILIRRUBINA	01 DIA
CARACTERES FÍSICOS	01 DIA
CITOLOGIA ONCOTICA	10 DIAS
CITOLOGOLIA GLOBAL E ESPECIFICA E DIFERENCIAL	01 DIA
CLORO	01 DIA
CULTURA	05 DIAS
DESIDROGENASE LÁTICA -LDH	01 DIA
GLICOSE	01 DIA
LACTATO	01 DIA
LATEX - HAENOPHILUS INFLUENZAE	01 DIA
LATEX - NEISSERIA MENINGITIDIS	01 DIA
LATEX - STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE	01 DIA
LÍQUIDO PERITONEAL	01 DIA
LÍQUIDO PLEURAL	01 DIA
LÍQUIDO SINOVIAL	01 DIA
MUCINA	03 DIAS
PERFIL LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO - LIQUOR	NÃO ESTABELECIDO
PESQUISA DE FUNGO	01 DIA
PROTEINA	01 DIA
QUIMIOCITOLÓGICO	NÃO ESTABELECIDO
REAÇÃO DE PANDY	01 DIA
VDRL	01 DIA